



LEI MUNICIPAL Nº 211 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR O IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA 'LÚCIO MEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, o imóvel situado à margem da BR, 116 (Rodovia Lúcio ... Meira) assim descrito e caracterizado: - área de forma irregular, totalizando 51.020,00m², com 298,00m de frente em 06 segmentos de 75,00m, 26,00m, 98,00m, 15,00m e 44,00m, sendo o primeiro com a Av. Mário Salgueiro, 290,00m, nos fundos em 02 segmentos de 36,00m e 254,00m confrontando com José Cândido da Silva, 159,00m pelo lado direito em 05 segmentos de 27,00m, 25,00m, 48,00m, 22,00m e 37,00m, confrontando com a área desmembrada (Gleba D), consoante o registro de imóveis, a cargo do Cartório do 3º Ofício da Comarca.

Artigo 2º - A aquisição, de relevante interesse público, será feita pelo preço certo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago da seguinte forma:

- a) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 12 de janeiro de 1.995, como sinal e princípio de pagamento;
- b) Três parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão pagas nos dias 13 de fevereiro, 13 de março e 12 de abril do ano de 1.995;
- c) Duas parcelas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que serão pagas nos dias 12 de maio e 12 de junho de 1.995.

Parágrafo Único - Da segunda parcela em diante, inclusive esta, o valor da prestação sofrerá atualização monetária pela variação da UFIR, ou diante da sua extinção, do indexador apontado pelo Governo Federal.

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a fazer a doação da área anteriormente citada ao SESI, para que nela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

GABINETE DO PREFEITO

seja construído o CAT - Centro de Atendimento ao Trabalhador, complexo esportivo destinado aos industriários desta região.

Artigo 4º - A partir da data da doação, deverá o Sesi, em um prazo máximo de 01 (um) ano, dar por concluído o Parque Esportivo a que se propõe construir.

Artigo 5º - As despesas para com a execução da presente Lei, correrão por conta da verba própria na função programática 2007.03070212.011, despesa econômica 4210-00.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de dezembro de 1.994.

DR. HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito

Regs. as fls. 193 v. a 194 v. do livro próprio.